

LEI MUNICIPAL Nº 626, de 02 de maio de 2024.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 105.938,86(cento e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para custear despesas com a Lei Complementar Nº 14.933 de 8 de julho de 2022 (Programa Nacional Aldir Blanc de fomento Cultura), com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

21703	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
1301	Promoção e Difusão e a Cultura Local	
13.422.13012.544	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (LEI 14.933/2022)	
3.3.90.31.99	Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 100.641,92
669.0000	Outros Recursos Vinculados	
3.3.90.36.99	Outros serviços Pessoa Física	R\$
		5.296,94
669.0000	Outros Recursos Vinculados	

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos provenientes das dotações abaixo mencionadas

20.404	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
9999	Reserva de contingência	
9999999999999999	Reserva de contingência	
99909999	Reserva de contingência	R\$
		105.938,86

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 564 de 18 de novembro de 2021) e a conformidade da despesa com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente (Lei Municipal nº 582).



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO